



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Agente de Integração de Estágios

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, visando a operacionalização, suporte administrativo e acompanhamento de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado não obrigatório.

1.2. O programa de estágio destina-se a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de Ensino Superior, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a formação do educando no ambiente de trabalho, em observância ao interesse público.

1.3. A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	Bolsa-auxílio	02	Vagas	800,00	1.600,00	19.200,00
02	Auxílio-transporte	02	Vagas	232,00	464,00	5.568,00
03	Taxa administrativa (estimada em 10%)	-	%	-	206,40	2.476,80
	<b>Total Estimado</b>				<b>2.270,40</b>	<b>27.244,80</b>

1.4. A taxa de administração será proposta em percentual, incidindo sobre o valor mensal correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

1.5. O valor global estimado da contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 27.244,80 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para as contratações públicas, bem como na Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que regulamenta a relação de estágio e define as obrigações das partes envolvidas.

2.2. A necessidade de contratação de agente de integração justifica-se pela otimização da gestão administrativa do Instituto de Aposentadorias e Pensões de



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

Campo Largo (FAPEN), garantindo celeridade no recrutamento, segurança jurídica na elaboração dos instrumentos e conformidade com as obrigações legais aplicáveis aos estagiários.

A inserção de estagiários no ambiente institucional constitui importante instrumento de apoio às atividades administrativas, contribuindo para o aprimoramento da eficiência dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que promove a formação prática de estudantes regularmente matriculados no ensino superior.

Considerando a necessidade de observância dos requisitos legais aplicáveis aos estágios, especialmente quanto à formalização dos Termos de Compromisso, contratação de seguro contra acidentes pessoais, acompanhamento da regularidade acadêmica e controle das atividades desenvolvidas, mostra-se adequada a contratação de agente de integração, responsável por intermediar a relação entre o FAPEN, os estagiários e as instituições de ensino.

A contratação de empresa especializada permite maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e eficiência administrativa, reduzindo riscos de inconsistências na gestão dos estágios e garantindo o cumprimento integral da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que o FAPEN já conta com estagiários em atividade, sendo necessária a continuidade das atividades desempenhadas, de modo a evitar prejuízos à rotina administrativa. Nesse sentido, a contratação deverá possibilitar, sempre que viável, o aproveitamento dos estagiários atualmente vinculados, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado situar-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, sendo adotado procedimento com disputa, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3.2. O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3. Para fins de comparabilidade entre propostas apresentadas em valor fixo e propostas apresentadas em percentual, será adotado como base de referência o valor mensal estimado de R\$ 2.064,00, correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte previstos para 02 (duas) vagas de estágio, sobre o qual incidirá a taxa de administração.

3.3.1. O valor final para julgamento corresponderá ao custo mensal total da taxa administrativa incidente sobre a base estimada da contratação.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, durante o período de vigência contratual, compreendendo a operacionalização integral do programa de estágio supervisionado não obrigatório do FAPEN.

4.2. Considerando a existência de estagiários atualmente em atividade no âmbito do FAPEN, a futura contratada deverá, sempre que possível e mediante interesse da Administração, promover a absorção desses estagiários, assegurando a continuidade das atividades, desde que atendidos os requisitos legais e acadêmicos aplicáveis.

4.3. O fluxo de execução observará as seguintes etapas:

- a) levantamento, junto à Contratante, do perfil desejado dos estagiários;
- b) recrutamento e seleção de estudantes, quando necessário;
- c) aproveitamento dos estagiários já em atividade, quando aplicável;
- d) encaminhamento dos candidatos para análise e aprovação pela Contratante;
- e) formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos pertinentes;
- f) contratação do seguro contra acidentes pessoais;
- g) acompanhamento contínuo da execução dos estágios, incluindo verificação da regularidade de matrícula e frequência escolar;



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

h) substituição dos estagiários, quando necessário.

4.4. O agente de integração deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade das atividades, sem prejuízo aos estagiários já em exercício.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Contratante, que atestará a regular prestação dos serviços para fins de pagamento.

4.6. A remuneração da Contratada será variável, estando vinculada ao quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período, não sendo devida taxa administrativa em relação a vagas não preenchidas.

4.7. Os serviços administrativos poderão ser prestados de forma remota, devendo a Contratada disponibilizar canais de atendimento eficazes e sistema informatizado para gestão dos estágios.

## 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução das atividades de suporte e gestão ocorrerá na sede da autarquia contratante:

- Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83601-130.

5.2. O Agente de Integração deverá disponibilizar plataforma tecnológica para gestão remota e atendimento presencial ou eletrônico sempre que solicitado pela fiscalização.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Recrutamento e seleção de estudantes com perfil adequado às demandas do FAPEN.

6.2. Verificação trimestral da regularidade de matrícula e frequência escolar.

6.3. Elaboração de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e respectivos planos de atividades.

6.4. Contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cujo prêmio deverá estar integralmente incluso na taxa de administração ofertada, sem



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

ônus adicional à Contratante.

6.5. Emissão de relatórios semestrais de acompanhamento e suporte na rescisão dos termos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar condições para o aprendizado e designar formalmente servidor do quadro para supervisão do estágio.

7.2. Efetuar o pagamento direto da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários.

7.3. Exercer a fiscalização contratual e atestar os serviços prestados pelo Agente de Integração para fins de faturamento.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, incluindo o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

8.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da prestação dos serviços, devendo atestar a regular execução contratual para fins de pagamento, bem como registrar e comunicar ao gestor quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do objeto.

8.4. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos:

- a) o correto encaminhamento e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) e seus aditivos;
- b) a contratação e vigência do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários;
- c) a regularidade da matrícula e frequência escolar dos estagiários;
- d) o cumprimento das obrigações administrativas pela Contratada;
- e) a manutenção da qualidade na prestação dos serviços.



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

8.5. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso aos documentos e sistemas relacionados à execução contratual.

8.6. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em instrumento próprio, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou outras providências cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVA DE VALORES E PESQUISA DE PREÇOS**

9.1. A pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerou cotações de fornecedores especializados e contratações públicas similares recentes, com os seguintes parâmetros:

Centro de Integração Empresa-Escola – 10,00%

ELO Apoio Social e Ambiental – 10,00%

GERAR – 18,75%

Invest Paraná – 6,00%

Arapoti – 2,50%

9.2. Considerando o coeficiente de variação de 70,31%, adotou-se a mediana de 10,00% como parâmetro de valor máximo aceitável, em razão da elevada dispersão dos dados.

9.3. A taxa administrativa mensal estimada corresponde a R\$ 206,40, resultando em taxa administrativa anual de R\$ 2.476,80.

9.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 27.244,80.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação 1415 – 3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

Fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante, observada a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível na forma da legislação vigente.

11.2. O pagamento da taxa administrativa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de estagiários efetivamente ativos no período, conforme atesto da fiscalização contratual.

11.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto,

devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

11.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa

contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a

partir da data da respectiva reapresentação;

11.5. A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo;

11.6. As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e documentos de habilitação;

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8. O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.9. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para a contacorrente ou boleto bancário em nome da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às



# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante Processo Administrativo Sancionador, observada a seguinte graduação:

- a) Advertência: por faltas leves.
- b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 15 dias.
- c) Multa Compensatória: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.
- d) Impedimento de licitar e contratar: por até 3 (três) anos, conforme gravidade.

## **13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, até o limite legal de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas as condições mais vantajosas e haja disponibilidade orçamentária.

13.3. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

## **14. REAJUSTE**

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

14.2. O reajuste será aplicado mediante a utilização de índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço, a ser definido no instrumento contratual.

14.3. O reajuste somente será devido em caso de prorrogação contratual, observada a legislação vigente.

## **15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual.



# **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN**

15.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. Os dados pessoais tratados no âmbito desta contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade diversa.

15.4. Encerrada a vigência contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante todos os dados pessoais a que tiver acesso, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Vinculam-se a esta contratação, em ordem de precedência: o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, 10 de abril de 2026.

**HEVELIN CRISTINA LISSA**

Analista Administrativo Econômico-Financeiro